



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.029/ 2011

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender à Resolução SES nº 1.795, de 11 de maio de 2009, visando concessão de incentivo financeiro para complementação de profissional Farmacêutico-Diretor, responsável técnico da Farmácia de Minas/Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 02.07.03 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.352 – Pagamento Pessoal e Encargos – Farmácia de Minas

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis ..... R\$ 15.600,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente da Resolução nº 1.795, de 11 de maio de 2009, da Secretaria de Estado da Saúde/MG, para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3461/2010).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2011.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

**Luiz Otávio Lopes Dias**  
Secretário Municipal de Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.029 / 2011

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para atender à Resolução SES nº 1.795, de 11 de maio de 2009, visando concessão de incentivo financeiro para complementação de profissional Farmacêutico-Diretor, responsável técnico da Farmácia de Minas/Ponte Nova.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros como incentivo para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas e deverá ser utilizado exclusivamente para a complementação salarial do profissional Farmacêutico – Diretor Responsável Técnico pela Unidade da Rede Farmácia de Minas. Recomenda-se que o valor de remuneração não seja inferior ao piso salarial da categoria para farmácias e drogarias do Estado de Minas Gerais, obedecido as regras de planos de cargos e salários existentes em cada município.

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2011.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Luiz Otávio Lopes Dias**  
**Secretário Municipal de Saúde**